

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI N° 3.555, de  
2004.**

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo ao Substitutivo:

“Art. Caberá execução para a cobrança do prêmio.”

**JUSTIFICATIVA**

A utilização da execução forçada deve ser prevista expressamente. A cobrança do prêmio impago, quando não for o caso de solver-se a questão com a suspensão de eficácia do seguro, sempre foi via execução, tendo o Código Civil silenciado a respeito. Uma lei especial do contrato de seguro deve prevê-la.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2013.

Deputado Federal Moreira Mendes

PSD/RO